



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Excelentíssimo Senhor
Deputado Paulo Mota Pinto
Presidente da Comissão de Assuntos
Europeus

Ofício n.º 1553/XII/1ª – CACDLG /2012

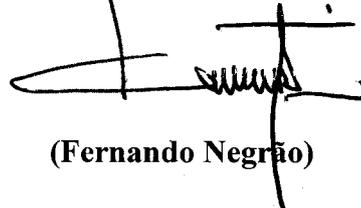
Data: 28-11-2012

ASSUNTO: Relatório – COM (2012) 489.

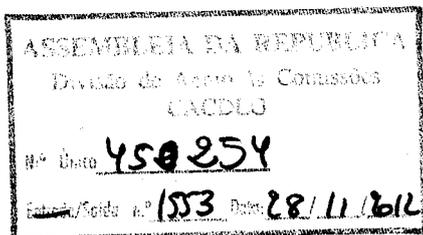
Para os devidos efeitos, junto se envia relatório referente ao “*Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – Relatório anual sobre as políticas de ajuda humanitária e de proteção civil da União Europeia e sua aplicação em 2011*” {COM (2012) 489, SWD(2012)254}, que foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do BE e do PEV, na reunião de 28 de novembro de 2012 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos, *Também pessoais*

O Presidente da Comissão



(Fernando Negrão)





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,
LIBERDADES E GARANTIAS
RELATÓRIO**

**COM (2012) 489 final – RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU
E AO CONSELHO – Relatório anual sobre as políticas de ajuda humanitária e de proteção civil
da União Europeia e a sua aplicação em 2011**

{SWD (2012) 254 final}

I. Nota preliminar

A Comissão de Assuntos Europeus, em cumprimento com o estabelecido no artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, relativa ao “*Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia*”, remeteu à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, a COM (2012) 489 final.

Todavia, tratando-se de uma iniciativa não legislativa, não cabe a esta Comissão aferir sobre o cumprimento do princípio da subsidiariedade no âmbito da emissão do presente relatório.

II. Breve análise

A COM (2012) 489 final, reporta-se ao Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – Relatório anual sobre as políticas de ajuda humanitária e de proteção civil da União Europeia e a sua aplicação em 2011.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O presente relatório centra-se nas atividades da Comissão Europeia no domínio das ações da ajuda humanitária e da proteção civil, cujos objetivos é salvar e proteger vidas onde quer que existam pessoas a necessitar de ajuda de emergência, e prevenir e atenuar o sofrimento humano, preservando em simultâneo a integridade e dignidade das populações afetadas por catástrofes naturais ou de origem humana.

Como imperativo moral que é para a comunidade internacional, ajudar as populações mais vulneráveis do mundo em situações de crise, podendo assim fazer a diferença entre a vida e a morte, a União Europeia e os 27 Estados-Membros são os maiores dadores mundiais, tendo sido criado em 1992 o Serviço de Ajuda Humanitária da Comunidade Europeia¹, e que, desde a sua criação, canalizou cerca de 14 milhões de euros para vítimas de conflitos e catástrofes em mais de 140 países de todo o mundo.

A União Europeia dispõe de dois instrumentos fundamentais para a assistência humanitária, assente nos princípios da humanidade, neutralidade, imparcialidade e independência: a ajuda humanitária (para ajuda de emergência fora da UE às pessoas confrontadas com as consequências imediatas das catástrofes) e a proteção civil (que disponibiliza meios, como equipas e material de busca e salvamento, por solicitação de países atingidos por catástrofes).

A assistência decorrente das políticas de ajuda humanitária e proteção civil da UE, contribui para atingir um dos objetivos estratégicos da sua ação externa, enunciados no artigo 21.º do Tratado da União Europeia, tendo também como benefício o apoio do público à ajuda humanitária, o qual tem vindo a aumentar nos últimos anos.

No contexto global em que está a ser prestada a assistência, verifica-se que tem vindo a registar-se um aumento do nível global de crises humanitárias, catástrofes naturais e vulnerabilidade, sendo a ajuda humanitária e a proteção civil cada vez mais complexas e difíceis.

Constata-se que a Ásia foi a região mais afetada, com mais de 45% das catástrofes e 89% do número total de vítimas. Todavia, o impacto total das catástrofes ocorridas em 2011,

¹ Que em 2004 se tornou a Direção-Geral da ajuda Humanitária da Comissão, e que em 2010 integrou a proteção civil – DG ECHO.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

forçou os limites da comunidade humanitária internacional; o que, a acrescer à escassez de recursos de muitas partes do mundo, significa que osadores têm de redobrar os seus esforços para poderem dar resposta.

Denotam-se pois, desafios que fazem crescer na comunidade humanitária internacional, a necessidade de aumentar o esforço e ênfase na prevenção e resiliência das comunidades vulneráveis, para lhes permitir gerir melhor as catástrofes, por forma a reduzir o seu devastador impacto sobre as populações afetadas e as suas condições de vida; sendo de relevar, em 2011, o prosseguimento dos trabalhos relativos ao processo de interligação entre ajuda de emergência, reabilitação e desenvolvimento (LRRD).

Foram diversas as atividades da UE no domínio da ajuda humanitária e da proteção civil:

Em 2011, através da Comissão, a UE proporcionou ajuda humanitária e a prestação de socorro em espécie da proteção civil num total de 1154 milhões de euros; tendo o orçamento inicial da ajuda humanitária (853 milhões de euros) sido reforçado por várias vezes.

Do financiamento total da UE em 2011, estima-se que 42% tenham sido atribuídos às crises prolongadas, 38% tenham sido necessários para responder a catástrofes naturais (para cujo combate a estratégia da União apresenta duas vertentes: resposta rápida e preparação para catástrofes), e 20% tenham sido utilizados em situações de crise e intervenções *ad hoc*.

No âmbito de intervenções de ajuda humanitária, a Comissão mobilizou mais de 181 milhões de euros para o Corno de África, estando a envidar esforços para a redução de riscos de catástrofe e a adaptação às alterações climáticas, tendo tido intervenção em crises de origem humana e tendo ainda gerido diversas situações de emergência prolongadas e complexas (Sudão e Sudão Sul, Territórios Palestinos Ocupados e República Democrática do Congo).

Ao nível das operações de proteção civil, verifica-se que o Mecanismo de Proteção Civil da União foi ativado em 18 ocasiões (4 na UE e 14 fora); sendo que, com o objetivo de reforçar os instrumentos do Mecanismo, a Comissão tenciona avançar para um sistema que é previamente planeado e que permite a adoção imediata de medidas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

No que concerne aos recursos humanos e financeiros, temos que a DG ECHO dispõe de 300 colaboradores na sede e 400 em 38 países; sendo que, imediatamente após uma catástrofe, os peritos humanitários estão no terreno para efetuar uma avaliação das necessidades, acompanhando igualmente a execução dos projetos humanitários financiados.

No entanto, verifica-se que as organizações humanitárias enfrentam cada vez mais problemas para terem acesso às pessoas que necessitam de ajuda, sendo que, também cada vez mais os governos impõem restrições à distribuição de ajuda humanitária. Acresce que parece estarem também a aumentar os ataques de que são alvo os trabalhadores humanitários, incluindo raptos, expulsões e assassinatos.

No que respeita à política humanitária e de proteção civil, em 2011 a União europeia centrou-se em três iniciativas estratégicas: a apresentação de propostas legislativas em matéria de proteção civil da UE (para reforçar os instrumentos existentes); a criação, em 2013, de um Centro de Resposta de Emergência (CIV – que permitirá assumir um papel mais proactivo no planeamento, preparação, coordenação operacional e apoio logístico); e o lançamento de iniciativas para criar um Corpo Europeu de Voluntários para a Ajuda Humanitária (como previsto pelo Tratado de Lisboa, artigo 214.º, n.º 5).

A Comissão atribui especial atenção a várias prioridades de política horizontal (através da DG ECHO), e apoiou ações de preparação de catástrofes. Para além disso, a Comissão começou também a recolher informações no âmbito de um programa de intercâmbio de boas práticas para a prevenção de catástrofes naturais. Foi ainda prestada assistência dentro e fora da União Europeia, com base nos recursos disponibilizados pelos Estados-Membros, mediante pedido do Governo do país em causa.

A COM (2012) 489 final vem acompanhada por um documento de trabalho dos serviços da Comissão, a SWD (2012) 254 final.

Neste documento de trabalho da Comissão, verifica-se que foram avaliadas quatro categorias: 1) política, 2) relações interinstitucionais e cooperação com outros dadores e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

parceiros, 3) implementação de ajuda humanitária e proteção civil em 2011 e 4) gestão da ajuda.

III – Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias delibera:

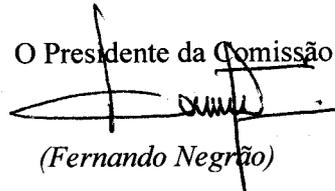
Que o presente relatório referente à COM (2012) 489 final – RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO – Relatório anual sobre as políticas de ajuda humanitária e de proteção civil da União Europeia e a sua aplicação em 2011, seja remetido à Comissão dos Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 23 de Novembro de 2012

O Deputado Relator


(*Paulo Rios de Oliveira*)

O Presidente da Comissão


(*Fernando Negrão*)